



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Gabinete da Superintendência

CONTRATO: Nº 104/2018
PROCESSO Nº 3652/18

Termo de Contrato, que entre si celebram o ESTADO DE SÃO PAULO, através do CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, e a FEDERAÇÃO DO DESPORTO ESCOLAR DO ESTADO DE SÃO PAULO (FEDEESP), objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO ESTUDANTIL PARA COORDENAR, SUPERVISIONAR E EXECUTAR AS ATIVIDADES DOS 5º TORNEIO EDUCACIONAL, ESPORTIVO, CULTURAL E SOLIDÁRIO - TECSESP 2018 DO CENTRO PAULA.

Aos 06 dias do mês de Agosto de 2018, compareceram de um lado o CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", autarquia de regime especial, nos termos do artigo 15 da Lei Estadual nº 952, de 30.01.76, criado pelo Decreto-lei de 06.10.69, sito Rua dos Andradas, 140 – Bairro Santa Ifigênia – São Paulo/SP, CNPJ nº 62.823.257/0001-09, Inscrição Estadual Isenta, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, a Professora Laura M. J. Laganá, RG nº 7.715.675-4, CPF nº 005.923.818-62, no uso da competência prevista no artigo 14, Inciso I, do Decreto Lei n.º 233, de 28 de abril de 1970, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a FEDERAÇÃO DO DESPORTO ESCOLAR DO ESTADO DE SÃO PAULO (FEDEESP), inscrita no CNPJ sob nº 04.159.264/0001-43, com sede à Rua Líbero Badaró, 101 – 12º andar – São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. ALEXANDRE TRAVERZIM, portador do RG nº 15.887.048-7 e CPF nº 115.128.708-38, a seguir denominada CONTRATADA, de acordo com o que consta do Processo nº 3652/18, que, na presença das testemunhas ao final assinam, firmam o presente contrato relativo à prestação de SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO ESTUDANTIL PARA COORDENAR, SUPERVISIONAR E EXECUTAR AS ATIVIDADES DOS 5º TORNEIO EDUCACIONAL, ESPORTIVO, CULTURAL E SOLIDÁRIO - TECSESP 2018 DO CENTRO PAULA, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 6.544/89 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive a Resolução SDECTI nº 12/2014, e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do presente a prestação de serviço para realização de evento esportivo estudantil para coordenar, supervisionar e executar as atividades do 5º torneio educacional, esportivo, cultural e solidário - TECSESP 2018 do Centro Paula, conforme especificações constantes do termo de referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 3652/18.



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

**Administração Central
Gabinete da Superintendência**

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados parceladamente, até que seja atingida a quantidade total contratada, sendo que as datas deverão obedecer ao respectivo cronograma previsto no ANEXO I deste contrato e deverão ser realizados na **ETEC DE ESPORTES CURT WALTER OTTO BAUMGART (VILA MARIA)** - Rua Paulo Lorenzani, S/Nº Parque Novo Mundo – São Paulo/Sp - Cep: 02180-021 - Tel./Fax (11) 2631-6584/2631-6596.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os serviços deverão ser executados nos prazos estabelecidos no cronograma, contados a partir da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se como data final o dia 24 de novembro de 2018, prazo para execução total do objeto deste termo

PARÁGRAFO TERCEIRO

Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução integral dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA

O presente contrato vincula-se ao termo de dispensa, nos termos do artigo 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93, bem como à proposta apresentada pela contratada anexada no processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do ANEXO I do Edital, das estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e das legalmente previstas, em especial, as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II - designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

**Administração Central
Gabinete da Superintendência**

- III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- IX - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência no local de execução do contrato for julgada inconveniente;
- X - responder, civil e criminalmente, por todos os danos que vier a causar direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

**CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Ao CONTRATANTE cabe:

- I - indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste;
- II - permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA, amplo acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato;
- III - efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste ajuste.

**CLÁUSULA SEXTA
DO PREÇO E DOS RECURSOS**

O valor total do presente contrato é de R\$ 199.211,71 (cento e noventa e nove mil, duzentos e onze reais e setenta e um centavos), no qual estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios, despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

**Administração Central
Gabinete da Superintendência**

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas decorrentes da avença onerarão categoria econômica 33.90.39, da Unidade Gestora **102401**, Programa de Trabalho: 1236.3103.95845.0000, Fonte de Recurso 004001001, Unidade orçamentária: **10063**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O preço permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato, após o terem cada uma de suas parcelas, conforme definido no respectivo cronograma de eventos e após efetivada a medição correspondente, será recebido provisoriamente, em cada uma de suas parcelas, em até 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com o prazo previsto no edital, contados da data de recepção pela Administração do relatório de execução dos serviços, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo CONTRA TANTE, observando as condições estabelecidas para a prestação.

PARAGRAFO SEGUNDO

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório da última etapa, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto no parágrafo segundo desta cláusula, uma vez verificado a execução satisfatória dos serviços, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

PARÁGRAFO QUARTO

Os serviços executados serão objeto de medição após a conclusão de cada etapa determinada no respectivo cronograma de eventos, apurando-se os quantitativos efetivamente atendidos, bem

**Administração Central
Gabinete da Superintendência**

como se realizados os serviços de conformidade com o constante no termo de referência; expedindo-se o respectivo relatório.

**CLÁUSULA OITAVA
DO PAGAMENTO**

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a **ETEC DE ESPORTES CURT WALTER OTTO BAUMGART (VILA MARIA)** - Rua Paulo Lorenzani, 5/Nº Parque Novo Mundo – São Paulo/Sp - Cep: 02180-021 - Tel./Fax (11) 2631-6584/2631-6596, após a prestação dos serviços de cada etapa, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados e conforme os quantitativos devidamente atendidos, auferidos por medição, no período a que o pagamento se referir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de entrada da nota fiscal/fatura no protocolo da Unidade indicada no caput dessa cláusula oitava, à vista do respectivo relatório de medição.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento estará condicionado a apresentação da Nota Fiscal/fatura, em nome do **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" – RUA DOS ANDRADAS, 140 – SANTA IFIGENIA - CEP. 01208-000 – SÃO PAULO/SP - CNPJ Nº 62.823.257/0001-09, INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA**, encaminhada à unidade recebedora, de que obrigatoriamente deverá constar:

- a) nº do contrato;
- b) nº nota de empenho;
- c) nº do processo; e
- d) identificação da Unidade com endereço de entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente aberta em nome da CONTRATADA no **BANCO DO BRASIL S/A**.

PARÁGRAFO QUARTO

Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.





**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

**Administração Central
Gabinete da Superintendência**

PARÁGRAFO QUINTO

O cumprimento da condição a que se refere o subitem anterior poderá se dar pela comprovação, pela Contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual 12.799/2008.

PARÁGRAFO SEXTO

O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente aberta em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA NONA DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de termo aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n. 8.666/93.



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

**Administração Central
Gabinete da Superintendência**

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos quando praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, combinado com o artigo 15 do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SDECTI Nº 12, de 28 de março de 2014, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no endereço eletrônico www.sancoes.sp.gov.br e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Fica dispensada a garantia contratual para execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I – Consideram-se partes integrantes do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) a PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA;

**Administração Central
Gabinete da Superintendência**

b) Resolução SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014.

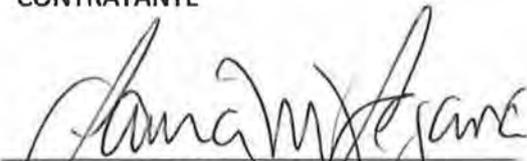
II- Aplicam-se às omissões deste Contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste termo e demais disposições regulamentares pertinentes.

III- Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 06 de Agosto de 2018

CONTRATANTE



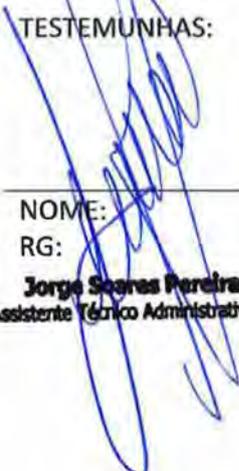
LAURA M. J. LAGANA
Diretora Superintendente

CONTRATADA



ALEXANDRE TRAVERZIM
Presidente

TESTEMUNHAS:



NOME:
RG:
Jorge Soares Pereira
Assistente Técnico Administrativo II



NOME:
RG:
Vania Coelho Pereira
Diretora de Divisão de
Compras e Almoarifado



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Gabinete da Superintendência

TERMO DE REFERÊNCIA

Serviço de Produção Cultural, Educacional e Esportivo - Evento Educacional consiste em:

MODALIDADES

1. FUTSAL SUB 18

Cada equipe poderá inscrever no máximo 12 (doze) e no mínimo 8 (oito) alunos/atletas nascidos no ano de 1998 em diante para participar dos jogos.

Os jogos de futsal serão regidos pelas regras vigentes da Confederação Brasileira de Futsal, observadas as exceções previstas no regulamento.

As partidas da fase de eliminatórias terão as seguintes durações:

GÊNERO	TEMPO	INTERVALO
Masculino	2x 10 minutos	Sem tempo técnico
Feminino	2x 10 minutos	Sem tempo técnico

A partida da final terá a seguinte duração:

GÊNERO	TEMPO	INTERVALO
Masculino	2x 15 minutos	5 minutos
Feminino	2x 15 minutos	5 minutos

Todas as equipes deverão apresentar-se à "mesa de controle" da partida, com 5 (cinco) minutos de antecedência para check-in dos jogadores.

Parágrafo Único - Haverá tolerância de 05 (cinco) minutos de atraso apenas para o início da primeira partida do dia, após esta tolerância a equipe ausente será declarada perdedora (W.O.).

Poderão permanecer no banco de reservas durante o jogo, os alunos/atletas suplentes devidamente uniformizados e documentados, o professor responsável e outro representante



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Gabinete da Superintendência

da escola, quando houver.

Cada equipe terá direito (somente na final) a um pedido de tempo técnico em cada período de jogo.

Estará automaticamente suspenso da próxima partida o aluno/atleta que receber cartão vermelho no jogo anterior, sendo encaminhado à Comissão Disciplinar o relatório da arbitragem para os demais enquadramentos disciplinares se for o caso, sendo que os cartões amarelos serão computados para o critério de desempate, não tendo efeito cumulativo.

Para critério de desempate, a cobrança de pênaltis 1x1.

O uso de uniforme completo e numerado pelos alunos/atletas é obrigatório, não necessário o uso de caneleira.

Não haverá restrições aos alunos/atletas federados.

2. FUTEBOL SOCIETY

Cada equipe poderá inscrever no máximo 15 (quinze) e no mínimo 10 (dez) alunos/atletas para participar dos jogos.

Os jogos de futebol society serão regidos pelas regras vigentes da Confederação Brasileira, observadas as exceções previstas no regulamento.

Obs.: Os times serão compostos por 7 na linha e 1 no gol.

As **partidas da fase eliminatórias** terão as seguintes durações:

GÊNERO	TEMPO	INTERVALO	
	Masculino	2x 15 minutos	1 tempo técnico
	Feminino	2x 15 minutos	1 tempo técnico

A **partida da final** terá a seguinte duração:



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

**Administração Central
Gabinete da Superintendência**

GÊNERO	TEMPO	INTERVALO
Masculino	2 X 20 minutos	5 minutos
Feminino	2 X 20 minutos	5 minutos

Todas as equipes deverão apresentar-se à "mesa de controle" da partida, com 5 (cinco) minutos de antecedência para check-in dos jogadores.

Parágrafo Único - Haverá tolerância de 05 (cinco) minutos de atraso apenas para o início da primeira partida do dia, após esta tolerância a equipe ausente será declarada perdedora (W.O.). Poderão permanecer no banco de reservas durante o jogo, os alunos/atletas suplentes devidamente uniformizados e documentados, o professor responsável e outro representante da escola, quando houver.

Cada equipe terá direito (somente na final) a um pedido de tempo técnico em cada período de jogo.

Estará automaticamente suspenso da próxima partida o aluno/atleta que receber cartão vermelho no jogo anterior, sendo encaminhado à Comissão Disciplinar o relatório da arbitragem para os demais enquadramentos disciplinares se for o caso, sendo que os cartões amarelos serão computados para o critério de desempate, não tendo efeito cumulativo.

Para critério de desempate, a cobrança de pênaltis 1x1.

O uso de uniforme completo e numerado pelos alunos/atletas é obrigatório, não necessário o uso de caneleira.

Não haverá restrições aos alunos/atletas federados.

3. HANDEBOL

Cada equipe poderá inscrever no máximo 14 (catorze) e no mínimo 9 (nove) alunos/atletas para participar dos jogos.

Os jogos de Handebol serão regidos pelas regras vigentes da Confederação Brasileira de Handebol, observadas as exceções previstas no regulamento.

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

**Administração Central
Gabinete da Superintendência**

As partidas da fase eliminatórias terão as seguintes durações:

GÊNERO	TEMPO	INTERVALO
Masculino	2x 10 minutos	Sem tempo técnico
Feminino	2x 10 minutos	Sem tempo técnico

A partida da final terá a seguinte duração:

GÊNERO	TEMPO	INTERVALO
Masculino	2 X 15 minutos	5 minutos
Feminino	2 X 15 minutos	5 minutos

Todas as equipes deverão apresentar-se à "mesa de controle" da partida, com 5 (cinco) minutos de antecedência para check-in dos jogadores.

Parágrafo Único - Haverá tolerância de 05 (cinco) minutos de atraso apenas para o início da primeira partida do dia, após esta tolerância a equipe ausente será declarada perdedora (W.O.).

Poderão permanecer no banco de reservas durante o jogo, os alunos/atletas suplentes devidamente uniformizados e documentados, o professor responsável e outro representante da escola, quando houver.

Cada equipe terá direito (somente na final) a um pedido de tempo técnico em cada período de jogo.

Estará automaticamente suspenso da próxima partida o aluno/atleta que receber cartão vermelho no jogo anterior, sendo encaminhado à Comissão Disciplinar o relatório da arbitragem para os demais enquadramentos disciplinares se for o caso, sendo que os cartões amarelos serão computados para o critério de desempate, não tendo efeito cumulativo.

Para critério de desempate, tiro de 7m 1x1.

O uso de uniforme completo e numerado pelos alunos/atletas é obrigatório. Não haverá restrições aos alunos/atletas federados.

4. BASQUETEBOL





GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Gabinete da Superintendência

Cada equipe poderá inscrever no máximo 12 (doze) e no mínimo 9 (nove) alunos/atletas para participar dos jogos.

Os jogos de Basquetebol serão regidos pelas regras vigentes da Confederação Brasileira de Basquetebol, observadas as exceções previstas no regulamento.

Em caso de empate, terá tempo extra de 3 minutos.

As partidas da fase eliminatórias terão as seguintes durações:

GÊNERO	TEMPO	INTERVALO
Masculino	2x 10 minutos	1 tempo de 30 segundos
Feminino	2x 10 minutos	1 tempo de 30 segundos

A partida da final terá a seguinte duração

GÊNERO	TEMPO	INTERVALO
Masculino	3 x 10 minutos	5 minutos
Feminino	3 x 10 minutos	5 minutos

Todas as equipes deverão apresentar-se à "mesa de controle" da partida, com 5 (cinco) minutos de antecedência para check-in dos jogadores.

Parágrafo Único - Haverá tolerância de 05 (cinco) minutos de atraso apenas para o início da primeira partida do dia, após esta tolerância a equipe ausente será declarada perdedora (W.O.).

Poderão permanecer no banco de reservas durante o jogo, os alunos/atletas suplentes devidamente uniformizados e documentados, o professor responsável e outro representante da escola, quando houver.

Estará automaticamente suspenso da próxima partida o aluno/atleta que receber cartão vermelho no jogo anterior, sendo encaminhado à Comissão Disciplinar o relatório da arbitragem para os demais enquadramentos disciplinares se for o caso, sendo que os cartões



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Gabinete da Superintendência

amarelos serão computados para o critério de desempate, não tendo efeito cumulativo.

Para critério de desempate, será acrescido um tempo de 5 (cinco) minutos. O uso de uniforme completo e numerado pelos alunos/atletas é obrigatório. Não haverá restrições aos alunos/atletas federados.

5. VOLEIBOL SUB 18

Cada equipe poderá inscrever no máximo 12 (doze) e no mínimo 9 (nove) alunos/atletas nascidos no ano de 1998 em diante para participar dos jogos.

Os jogos de Voleibol serão regidos pelas regras vigentes da Confederação Brasileira de Voleibol, observadas as exceções previstas no regulamento.

As **partidas da fase eliminatórias** terão as seguintes durações:

GÊNERO	SETS	TEMPO TÉCNICO
Masculino	3 sets / 15 pontos	Sem tempo técnico
Feminino	3 sets / 15 pontos	Sem tempo técnico

A **partida da final** terá a seguinte duração:

GÊNERO	SETS	TEMPO TÉCNICO
Masculino	3 sets / 25 pontos	1 em cada set
Feminino	3 sets / 25 pontos	1 em cada set

Todas as equipes deverão apresentar-se à "mesa de controle" da partida, com 5 (cinco) minutos de antecedência para check-in dos jogadores.

Parágrafo Único - Haverá tolerância de 05 (cinco) minutos de atraso apenas para o início da primeira partida do dia, após esta tolerância a equipe ausente será declarada perdedora (W.O.).

Poderão permanecer no banco de reservas durante o jogo, os alunos/atletas suplentes devidamente uniformizados e documentados, o professor responsável e outro representante da escola, quando houver.



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Gabinete da Superintendência

Cada equipe terá direito (somente na final) a um pedido de tempo técnico em cada período de jogo.

Estará automaticamente suspenso da próxima partida o aluno/atleta que receber cartão vermelho no jogo anterior, sendo encaminhado à Comissão Disciplinar o relatório da arbitragem para os demais enquadramentos disciplinares se for o caso, sendo que os cartões amarelos serão computados para o critério de desempate, não tendo efeito cumulativo.

*O set de desempate será de 15 pontos.

Não haverá restrições aos alunos/atletas federados.

6. VOLEIBOL DE AREIA

Cada equipe poderá inscrever no máximo 6 (seis) e no mínimo 4 (quatro) alunos/atletas para participar dos jogos.

Os jogos de Vôlei de Areia serão regidos pelas regras vigentes da Confederação Brasileira de Voleibol, observadas as exceções previstas no regulamento.

As partidas da fase de eliminatórias terão as seguintes durações:

GÊNERO	SETS	TEMPO TÉCNICO
Masculino	3 sets / 15 pontos	Sem tempo técnico
Feminino	3 sets / 15 pontos	Sem tempo técnico

*As partidas da fase de eliminatórias terão somente 2 sets, se empate no número de sets, haverá um set de 10 pontos.

A partida da final terá a seguinte duração:

GÊNERO	SETS	TEMPO TÉCNICO
--------	------	---------------



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

**Administração Central
Gabinete da Superintendência**

Masculino	3 sets / 21 pontos	1 em cada set
Feminino	3 sets / 21 pontos	1 em cada set

Todas as equipes deverão apresentar-se à "mesa de controle" da partida, com 5 (cinco) minutos de antecedência para check-in dos jogadores.

Parágrafo Único - Haverá tolerância de 05 (cinco) minutos de atraso apenas para o início da primeira partida do dia, após esta tolerância a equipe ausente será declarada perdedora (W.O.).

Poderão permanecer no banco de reservas durante o jogo, os alunos/atletas suplentes devidamente uniformizados e documentados, o professor responsável e outro representante da escola, quando houver.

Cada equipe terá direito (somente na final) a um pedido de tempo técnico em cada período de jogo.

Estará automaticamente suspenso da próxima partida o aluno/atleta que receber cartão vermelho no jogo anterior, sendo encaminhado à Comissão Disciplinar o relatório da arbitragem para os demais enquadramentos disciplinares se for o caso, sendo que os cartões amarelos serão computados para o critério de desempate, não tendo efeito cumulativo.

Não haverá restrições aos alunos/atletas federados.

7. TÊNIS DE QUADRA – Sistema (no-ad)

Cada equipe poderá inscrever no máximo 4 (quatro) e no mínimo 2 (dois) alunos/atletas para participar dos jogos.

Os jogos de Tênis serão regidos pelas regras vigentes da Confederação Brasileira de Tênis, observadas as exceções previstas no regulamento.

As partidas terão as seguintes durações:



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

**Administração Central
Gabinete da Superintendência**

GÊNERO	SETS	TEMPO TÉCNICO
Masculino	7 games no-ad	1 tempo
Feminino	7 games no-ad	1 tempo

Todas as equipes deverão apresentar-se à "mesa de controle" da partida, com 5 (cinco) minutos de antecedência para check-in dos jogadores.

Parágrafo Único - Haverá tolerância de 05 (cinco) minutos de atraso apenas para o início da primeira partida do dia, após esta tolerância a equipe ausente será declarada perdedora (W.O.).

Poderão permanecer no banco de reservas durante o jogo, os alunos/atletas suplentes devidamente uniformizados e documentados, o professor responsável e outro representante da escola, quando houver.

***Obs.:** Em caso de empate 40/40, o vencedor será o aluno que fizer o próximo ponto. Não haverá restrições aos alunos/atletas federados.

8. TÊNIS DE MESA

Cada equipe poderá inscrever no máximo 4 (quatro) e no mínimo 2 (dois) alunos/atletas para participar dos jogos.

Os jogos de Tênis serão regidos pelas regras vigentes da Confederação Brasileira de Tênis, observadas as exceções previstas neste Regulamento.

As partidas terão as seguintes durações:

GÊNERO	SETS	TEMPO TÉCNICO
Masculino	3 sets / 11 pontos	1 tempo por set
Feminino	3 sets / 11 pontos	1 tempo por set

Todas as equipes deverão apresentar-se à "mesa de controle" da partida, com 5 (cinco) minutos de antecedência para check-in dos jogadores.

Parágrafo Único - Haverá tolerância de 05 (cinco) minutos de atraso apenas para o início da



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Gabinete da Superintendência

primeira partida do dia, após esta tolerância a equipe ausente será declarada perdedora (W.O.).

Poderão permanecer no banco de reservas durante o jogo, os alunos/atletas suplentes devidamente uniformizados e documentados, o professor responsável e outro representante da escola, quando houver.

Não haverá restrições aos alunos/atletas federados.

9. ATLETISMO

Cada equipe poderá inscrever no máximo 6 (seis) e no mínimo 4 (quatro) alunos/atletas para participar dos jogos.

As modalidades de Atletismo serão regidas pelas regras vigentes da Confederação Brasileira de Atletismo, observadas as exceções previstas no regulamento.

MODALIDADES:

- Salto em distância;
- Corrida 100 metros rasos;
- Revezamento 4x400 metros;
- Arremesso de peso;
- Corrida 110 metros com barreira;
- Mega Revezamento;
- Corrida Paralímpica (Deficientes Visuais);
- Maratona 5km.

Os alunos/atletas de cada equipe deverão participar de todas as modalidades, todos em sistema de eliminação.

Todas as equipes deverão apresentar-se à "mesa de controle" da partida, com 5 (cinco) minutos de antecedência para check-in dos jogadores.

Parágrafo Único - Haverá tolerância de 05 (cinco) minutos de atraso apenas para o início da primeira partida do dia, após esta tolerância a equipe ausente será declarada perdedora (W.O.).



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Gabinete da Superintendência

Não haverá restrições aos alunos/atletas federados.

10. XADREZ e DAMA

Esporte individual.

As partidas de Xadrez serão regidas pelas regras vigentes da Confederação Brasileira de Xadrez, observadas as exceções previstas neste Regulamento.

Os alunos deverão apresentar-se à "mesa de controle" com 05 (cinco) minutos de antecedência, devidamente munidas dos documentos dos alunos/atletas com foto.

Parágrafo Único - Haverá tolerância de 5 (cinco) minutos de atraso apenas para o início da primeira bateria do dia, após esta tolerância a equipe ausente será declarada perdedora (W.O.). Na impossibilidade de não participação, o mesmo perderá a partida não podendo ser substituído.

Os alunos/atletas federados irão participar de uma competição paralela somente profissionais da área.

11. PEBOLIM

Cada equipe poderá inscrever no máximo 4 (quatro) e no mínimo 2 (dois) alunos/atletas para participar dos jogos.

As partidas de Pebolim serão regidas pelas regras básicas vigentes da Associação Brasileira de Pebolim, observadas as exceções previstas neste Regulamento.

As partidas terão as seguintes durações:

GÊNERO	SETS	TEMPO TÉCNICO
Masculino	2 sets de 5min	Sem intervalo
Feminino	2 sets de 5min	Sem intervalo

Todas as equipes deverão apresentar-se à "mesa de controle" da partida, com 5 (cinco) minutos de antecedência para check-in dos jogadores.



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Gabinete da Superintendência

Parágrafo Único - Haverá tolerância de 05 (cinco) minutos de atraso apenas para o início da primeira partida do dia, após esta tolerância a equipe ausente será declarada perdedora (W.O.).

*Obs.: O set de desempate será de 3 gols.

Não haverá restrições aos alunos/atletas federados.

12. CANTO

Cada escola poderá inscrever 1 individual e 1 grupo com no máximo 16 (dezesesseis) alunos por grupo.

O tempo de cada apresentação será de no máximo 04 minutos. Se a apresentação ultrapassar esse tempo, a equipe perderá 10 pontos na pontuação final.

Critérios de avaliação:

- Ritmo;
- Sincronia;
- Interpretação;
- Performance;
- Harmonia.

Comissão de avaliação: Terão na comissão de julgamento das apresentações 03 pessoas ou mais.

Parágrafo Único - Haverá tolerância de 05 (cinco) minutos de atraso apenas para o início da primeira apresentação do dia, após esta tolerância a equipe ausente será declarada desclassificada (W.O.).

13. DANÇA

Cada escola poderá inscrever 1 individual, 1 dupla com 2 (dois), 1 dupla esportiva com 2 (dois) e 1 grupo com no máximo 16 (dezesesseis) alunos por grupo.

O tempo de cada apresentação será de no máximo 04 minutos. Se a apresentação ultrapassar

esse tempo, a equipe perderá 10 pontos na pontuação final.

Critérios de avaliação:

- Ritmo;
- Sincronia;
- Interpretação;
- Performance;
- Harmonia.

Comissão de avaliação: Terão na comissão de julgamento das apresentações 03 pessoas ou mais.

Parágrafo Único - Haverá tolerância de 05 (cinco) minutos de atraso apenas para o início da primeira apresentação do dia, após esta tolerância a equipe ausente será declarada desclassificada (W.O.).

14. FLOORBALL

Cada equipe poderá inscrever no máximo 12 (doze) e no mínimo 8 (oito) alunos/atletas nascidos no ano de 1998 em diante para participar dos jogos.

Os jogos de futsal serão regidos pelas regras vigentes da Federação Paulista de Floorball, observadas as exceções previstas no regulamento.

As partidas da fase de eliminatórias terão as seguintes durações:

GÊNERO	TEMPO	INTERVALO
Masculino	2x 10 minutos	Sem tempo técnico
Feminino	2x 10 minutos	Sem tempo técnico

A partida da final terá a seguinte duração:

GÊNERO	TEMPO	INTERVALO
Masculino	2x 15 minutos	5 minutos
Feminino	2x 15 minutos	5 minutos



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Gabinete da Superintendência

Todas as equipes deverão apresentar-se à "mesa de controle" da partida, com 5 (cinco) minutos de antecedência para check-in dos jogadores.

Parágrafo Único - Haverá tolerância de 05 (cinco) minutos de atraso apenas para o início da primeira partida do dia, após esta tolerância a equipe ausente será declarada perdedora (W.O.).

Poderão permanecer no banco de reservas durante o jogo, os alunos/atletas suplentes devidamente uniformizados e documentados, o professor responsável e outro representante da escola, quando houver.

Cada equipe terá direito (somente na final) a um pedido de tempo técnico em cada período de jogo

Estará automaticamente suspenso da próxima partida o aluno/atleta que receber cartão vermelho no jogo anterior, sendo encaminhado à Comissão Disciplinar o relatório da arbitragem para os demais enquadramentos disciplinares se for o caso, sendo que os cartões amarelos serão computados para o critério de desempate, não tendo efeito cumulativo.

Para critério de desempate, a cobrança de pênaltis 1x1.

O uso de uniforme completo e numerado pelos alunos/atletas é obrigatório, não necessário o uso de caneleira.

Não haverá restrições aos alunos/atletas federados.

15. GAME (FUTEBOL)

Cada equipe poderá inscrever no máximo 3 (três) alunos para participar dos jogos. Os jogos de game serão regidos pelas regras vigentes em cada jogo, observadas as exceções previstas neste Regulamento.

As **partidas da fase de eliminatórias** terão as seguintes durações:



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

**Administração Central
Gabinete da Superintendência**

GÊNERO	TEMPO	INTERVALO
Masculino	2 X 5 minutos	Sem tempo técnico
Feminino	2 X 5 minutos	Sem tempo técnico

Todos os alunos deverão apresentar-se à "mesa de controle" da partida, com 5 (cinco) minutos de antecedência para check-in dos jogadores.

Parágrafo Único - Haverá tolerância de 05 (cinco) minutos de atraso apenas para o início da primeira partida do dia, após esta tolerância a equipe ausente será declarada perdedora (W.O.).

Cada aluno terá direito (somente na final) a um pedido de tempo técnico em cada período de jogo.

Estará automaticamente suspenso da próxima partida o aluno.

O uso de uniforme de identificação pelos alunos é obrigatório.

Não haverá restrições aos alunos/atletas federados.

16. GAME (JUST DANCE)

Cada equipe poderá inscrever no máximo 3 (três) alunos para participar dos jogos.

Os jogos de game serão regidos pelas regras vigentes em cada jogo, observadas as exceções previstas neste Regulamento.

As partidas da fase de eliminatórias terão as seguintes durações:

GÊNERO	TEMPO	INTERVALO
Misto	duração da música	Sem intervalo

Todos os alunos deverão apresentar-se à "mesa de controle" da partida, com 5 (cinco) minutos de antecedência para check-in dos jogadores.

Parágrafo Único - Haverá tolerância de 05 (cinco) minutos de atraso apenas para o início da primeira partida do dia, após esta tolerância a equipe ausente será declarada perdedora (W.O.).



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Gabinete da Superintendência

Cada aluno terá direito (somente na final) a um pedido de tempo técnico em cada período de jogo.

Estará automaticamente suspenso da próxima partida o aluno.

O uso de uniforme de identificação pelos alunos é obrigatório.

Não haverá restrições aos alunos/atletas federados.

17. GRITO DE GUERRA

Cada escola poderá inscrever 1 grupo com no máximo 10 (dez) alunos por grupo.

O tempo de cada apresentação será de no máximo 03 minutos. Se a apresentação ultrapassar esse tempo, a equipe perderá 10 pontos na pontuação final.

Critérios de avaliação:

- Ritmo;
- Sincronia;
- Interpretação;
- Performance;
- Harmonia.

Comissão de avaliação: Terão na comissão de julgamento das apresentações 03 pessoas ou mais.

Parágrafo Único - Haverá tolerância de 05 (cinco) minutos de atraso apenas para o início da primeira apresentação do dia, após esta tolerância a equipe ausente será declarada desclassificada (W.O.).

18. TACO

Cada equipe poderá inscrever no máximo 4 (quatro) e no mínimo 2 (dois) alunos/atletas para participar dos jogos.



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

**Administração Central
Gabinete da Superintendência**

As partidas de Pebolim serão regidas pelas regras básicas vigentes da Associação Brasileira de Taco, observadas as exceções previstas neste Regulamento.

As partidas terão as seguintes durações:

GÊNERO	SETS	TEMPO TÉCNICO
Masculino	21 pontos.	Sem intervalo
Feminino	2 sets de 5min	Sem intervalo

Todas as equipes deverão apresentar-se à "mesa de controle" da partida, com 5 (cinco) minutos de antecedência para check-in dos jogadores.

Parágrafo Único - Haverá tolerância de 05 (cinco) minutos de atraso apenas para o início da primeira partida do dia, após esta tolerância a equipe ausente será declarada perdedora (W.O.).

***Obs.:** O set de desempate será de 3 gols.

Não haverá restrições aos alunos/atletas federados.

19. LÍDERES DE TORCIDA

Cada escola poderá inscrever 1 grupo com no máximo 16 (dezesseis) alunos por grupo.

O tempo de cada apresentação será de no máximo 04 minutos. Se a apresentação ultrapassar esse tempo, a equipe perderá 10 pontos na pontuação final. Cada apresentação deverá ser no máximo 3 minutos.

Critérios de avaliação:

- Ritmo;
- Sincronia;
- Interpretação;
- Performance;
- Harmonia.

Comissão de avaliação: Terão na comissão de julgamento das apresentações 03 pessoas ou mais.

Parágrafo Único - Haverá tolerância de 05 (cinco) minutos de atraso apenas para o início da



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Gabinete da Superintendência

primeira apresentação do dia, após esta tolerância a equipe ausente será declarada desclassificada (W.O.).

20. QUEIMADA

Cada equipe poderá inscrever no máximo 14 (catorze) e no mínimo 9 (nove) alunos/atletas para participar dos jogos.

As partidas da fase eliminatórias terão as seguintes durações:

GÊNERO	TEMPO	INTERVALO
Masculino	1x 15 minutos	Sem tempo técnico
Feminino	1x 15 minutos	Sem tempo técnico

21. TCHOUKBALL

Cada equipe poderá inscrever no máximo 14 (catorze) e no mínimo 9 (nove) alunos/atletas para participar dos jogos.

Os jogos de Handebol serão regidos pelas regras vigentes da Confederação Brasileira de Tchoukball observadas as exceções previstas no regulamento.

As partidas da fase eliminatórias terão as seguintes durações:

GÊNERO	TEMPO	INTERVALO
Masculino	2x 10 minutos	Sem tempo técnico
Feminino	2x 10 minutos	Sem tempo técnico

A partida da final terá a seguinte duração:

GÊNERO	TEMPO	INTERVALO
Masculino	2 X 15 minutos	5 minutos
Feminino	2 X 15 minutos	5 minutos

Todas as equipes deverão apresentar-se à "mesa de controle" da partida, com 5 (cinco) minutos



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Gabinete da Superintendência

de antecedência para check-in dos jogadores.

Parágrafo Único - Haverá tolerância de 05 (cinco) minutos de atraso apenas para o início da primeira partida do dia, após esta tolerância a equipe ausente será declarada perdedora (W.O.).

Poderão permanecer no banco de reservas durante o jogo, os alunos/atletas suplentes devidamente uniformizados e documentados, o professor responsável e outro representante da escola, quando houver.

Cada equipe terá direito (somente na final) a um pedido de tempo técnico em cada período de jogo.

Estará automaticamente suspenso da próxima partida o aluno/atleta que receber cartão vermelho no jogo anterior, sendo encaminhado à Comissão Disciplinar o relatório da arbitragem para os demais enquadramentos disciplinares se for o caso, sendo que os cartões amarelos serão computados para o critério de desempate, não tendo efeito cumulativo.

Para critério de desempate, tiro de 7m 1x1.

O uso de uniforme completo e numerado pelos alunos/atletas é obrigatório.

Não haverá restrições aos alunos/atletas federados.

22. VOLEIBOL NA GRAMA

Cada equipe poderá inscrever no máximo 12 (doze) e no mínimo 9 (nove) alunos/atletas. Os jogos de Voleibol serão regidos pelas regras vigentes da Confederação Brasileira de Voleibol, observadas as exceções previstas no regulamento.

As partidas da fase eliminatórias terão as seguintes durações:

GÊNERO	SETS	TEMPO TÉCNICO
Masculino	3 sets / 15 pontos	Sem tempo técnico
Feminino	3 sets / 15 pontos	Sem tempo técnico



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

**Administração Central
Gabinete da Superintendência**

A partida da final terá a seguinte duração:

GÊNERO	SETS	TEMPO TÉCNICO
Masculino	3 sets / 25 pontos	1 em cada set
Feminino	3 sets / 25 pontos	1 em cada set

Todas as equipes deverão apresentar-se à "mesa de controle" da partida, com 5 (cinco) minutos de antecedência para check-in dos jogadores.

Parágrafo Único - Haverá tolerância de 05 (cinco) minutos de atraso apenas para o início da primeira partida do dia, após esta tolerância a equipe ausente será declarada perdedora (W.O.).

Poderão permanecer no banco de reservas durante o jogo, os alunos/atletas suplentes devidamente uniformizados e documentados, o professor responsável e outro representante da escola, quando houver.

Cada equipe terá direito (somente na final) a um pedido de tempo técnico em cada período de jogo.

Estará automaticamente suspenso da próxima partida o aluno/atleta que receber cartão vermelho no jogo anterior, sendo encaminhado à Comissão Disciplinar o relatório da arbitragem para os demais enquadramentos disciplinares se for o caso, sendo que os cartões amarelos serão computados para o critério de desempate, não tendo efeito cumulativo.

*O set de desempate será de 15 pontos.

Não haverá restrições aos alunos/atletas federados.

23. CABO DE GUERRA

Cada escola poderá inscrever 1 grupo com no máximo 10 (dez) alunos por grupo.

O tempo de cada disputa será de no máximo 10 minutos. Se a apresentação ultrapassar esse tempo, a equipe perderá 10 pontos na pontuação final.

Comissão de avaliação: Terão na comissão de julgamento das apresentações 03 pessoas ou



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Gabinete da Superintendência

mais.

Parágrafo Único - Haverá tolerância de 05 (cinco) minutos de atraso apenas para o início da primeira apresentação do dia, após esta tolerância a equipe ausente será declarada desclassificada (W.O.).

24. BOCHA PARALÍMPICA

Cada equipe poderá inscrever no máximo 4 (quatro) e no mínimo 2 (dois) alunos/atletas para participar dos jogos.

As partidas de Pebolim serão regidas pelas regras básicas vigentes da Associação Brasileira de Pebolim, observadas as exceções previstas neste Regulamento.

As partidas terão as seguintes durações:

GÊNERO	SETS	TEMPO TÉCNICO
Masculino	2 rodadas de 10min	Sem intervalo
Feminino	2 rodadas de 10min	Sem intervalo

Todas as equipes deverão apresentar-se à "mesa de controle" da partida, com 5 (cinco) minutos de antecedência para check-in dos jogadores.

Parágrafo Único - Haverá tolerância de 05 (cinco) minutos de atraso apenas para o início da primeira partida do dia, após esta tolerância a equipe ausente será declarada perdedora (W.O.).

***Obs.:** O set de desempate será de 3 gols.

DOS ÁRBITROS

As entidades participantes deverão comprovar que os árbitros que atuarão nas competições são especializados para a atuação no desporto educacional por meio de diploma de formação específico.

Os árbitros que trabalharão nos dias dos jogos (coletivos e individuais) em todos os seis sábados do 5º TECSESP 2018 deverão comparecer, com no mínimo, uma hora de antecedência do início das disputas ao local indicado, ou seja, na Etec de Esportes Curt Walter Otto Baumgart e



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

**Administração Central
Gabinete da Superintendência**

procurar pela Direção da Unidade de Ensino e, também, a Comissão Organizadora do evento.

DATAS E HORÁRIOS DOS JOGOS:

Os jogos serão disputados nos seguintes dias:

- ✓ 1º.09.2018 - Abertura e Atividades;
- ✓ 15.09.2018 – Atividades;
- ✓ 29.09.2018 – Atividades;
- ✓ 20.10.2018 – Atividades;
- ✓ 10.11.2018 – Atividades e Finais das Modalidades Esportivas;
- ✓ 24.11.2018 - Finais das Modalidades Culturais e Cerimônia de Encerramento.

Horário das atividades em todos os sábados citados anteriormente: das 8h às 18h (previsão).

QUADRO DE MODALIDADES E JOGOS

PARTICIPAÇÃO TOTAL DE 48 ESCOLAS TÉCNICAS DO CPS

MODALIDADE S	Nº TOTAL DE EQUIPES	Nº TOTAL DE JOGOS	Nº DE ÁRBITROS POR PARTIDA	SISTEMA DE DISPUTA DA MODALIDADE
ATLETISMO 100 METROS MASCULINO	28 EQUIPES	BATERIA	10 ÁRBITROS	2 OPORTUNIDADES POR ALUNO FINAIS PARA OS 8 MELHORES
ATLETISMO 100 METROS FEMININO	18 EQUIPES	BATERIA	10 ÁRBITROS	2 OPORTUNIDADES POR ALUNO, FINAIS PARA OS 8 MELHORES
ATLETISMO 4X400 METROS MASCULINO	19 EQUIPES	BATERIA	10 ÁRBITROS	2 OPORTUNIDADES POR ALUNO, FINAIS PARA OS 8 MELHORES
ATLETISMO 4X400 METROS FEMININO	13 EQUIPES	BATERIA	10 ÁRBITROS	2 OPORTUNIDADES POR ALUNO, FINAIS PARA OS 8 MELHORES
ATLETISMO 4X400 METROS MISTO	14 EQUIPES	BATERIA	10 ÁRBITROS	2 OPORTUNIDADES POR ALUNO, FINAIS PARA OS 8 MELHORES
ATLETISMO-SALTO MASCULINO	14 EQUIPES	BATERIA	5 ÁRBITROS	2 OPORTUNIDADES POR ALUNO, FINAIS PARA OS 8 MELHORES
ATLETISMO-SALTO FEMININO	9 EQUIPES	BATERIA	5 ÁRBITROS	2 OPORTUNIDADES POR ALUNO, FINAIS PARA OS 8 MELHORES
ATLETISMO-ARREMESSO DE PESO MASCULINO	48 EQUIPES	BATERIA	5 ÁRBITROS	2 OPORTUNIDADES POR ALUNO, FINAIS PARA OS 8 MELHORES
ATLETISMO-ARREMESSO DE PESO FEMININO	48 EQUIPES	BATERIA	5 ÁRBITROS	2 OPORTUNIDADES POR ALUNO, FINAIS PARA OS 8 MELHORES
ATLETISMO (110mts COM BARREIRAS) MASCULINO	48 EQUIPES	BATERIA	5 ÁRBITROS	2 OPORTUNIDADES POR ALUNO, FINAIS PARA OS 8 MELHORES

MODALIDADES	Nº TOTAL DE EQUIPES	Nº TOTAL DE JOGOS	Nº DE ÁRBITROS POR PARTIDA	SISTEMA DE DISPUTA DA MODALIDADE
ATLETISMO (110mts com barreiras) FEMININO	48 EQUIPES	BATERIA	5 ÁRBITROS	2 OPORTUNIDADES POR ALUNO, FINAIS PARA OS 8 MELHORES
ATLETISMO (MARATONA 5km) MASCULINO	48 EQUIPES	BATERIA	5 ÁRBITROS	RODADA ÚNICA
ATLETISMO (MARATONA 5km) FEMININO	48 EQUIPES	BATERIA	5 ÁRBITROS	RODADA ÚNICA
BASQUETE B OL MASCULINO	32 EQUIPES	32 JOGOS	4 ÁRBITROS E 2 MESÁRIO	ELIMINATÓRIAS
BASQUETE B OL FEMININO	18 EQUIPES	18 JOGOS	4 ÁRBITROS E 2 MESÁRIO	ELIMINATÓRIAS
CABO DE GUERRA MISTO	48 EQUIPES	48 DISPUTAS	COMISSÃO ORGANIZADORA	ELIMINATÓRIAS
CANTO (INDIVIDUAL)	24 EQUIPES	24 APRESENTAÇÕES	3 JURADOS	4 MIN. CADA APRESENTAÇÃO
CANTO (DUPLA OU GRUPO)	15 EQUIPES	15 APRESENTAÇÕES	3 JURADOS	4 MIN. CADA APRESENTAÇÃO
DAMA MASCULINO	48 EQUIPES	BATERIA	EQUIPE	3 A 5 RODADAS OU ELIMINATÓRIAS
DAMA FEMININO	48 EQUIPES	BATERIA	EQUIPE	3 A 5 RODADAS OU ELIMINATÓRIAS
DANÇA ESPORTIVA (SALÃO)	9 EQUIPES	09 APRESENTAÇÕES	3 JURADOS	4 MIN. CADA APRESENTAÇÃO
DANÇA (GRUPO)	30 EQUIPES	30 APRESENTAÇÕES	3 JURADOS	4 MIN. CADA APRESENTAÇÃO
DANÇA (INDIVIDUAL)	20 EQUIPES	20 APRESENTAÇÕES	3 JURADOS	4 MIN. CADA APRESENTAÇÃO
DANÇA (DUPLA)	20 EQUIPES	30 APRESENTAÇÕES	3 JURADOS	4 MIN. CADA APRESENTAÇÃO
FLOORBALL	48 EQUIPES	48 JOGOS	4 ÁRBITROS E 2 MESÁRIOS	ELIMINATÓRIAS
FUTEBOL SOCIETY MASCULINO	26 EQUIPES	52 JOGOS	8 ÁRBITROS E 4 MESÁRIOS	GRUPOS E ELIMINATÓRIAS
FUTEBOL SOCIETY FEMININO	7 EQUIPES	15 JOGOS	8 ÁRBITROS E 4 MESÁRIOS	GRUPOS E ELIMINATÓRIAS



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

**Administração Central
Gabinete da Superintendência**

MODALIDADE S	Nº TOTAL DE EQUIPES	Nº TOTAL DE JOGOS	Nº DE ÁRBITROS POR PARTIDA	SISTEMA DE DISPUTA DA MODALIDADE
FUTSAL MASCULINO	45 EQUIPES	45 JOGOS	4 ÁRBITROS E 2 MESÁRIO	ELIMINATÓRIAS
FUTSAL FEMININO	36 EQUIPES	36 JOGOS	4 ÁRBITROS E 2 MESÁRIO	ELIMINATÓRIAS
GAME (FUTEBOL) MASCULINO	29 EQUIPES	29 PARTIDAS	COMISSÃO ORGANIZADO RA	ELIMINATÓRIAS
GAME (FUTEBOL) FEMININO	13 EQUIPES	13 PARTIDAS	COMISSÃO ORGANIZADO RA	ELIMINATÓRIAS
GAME (JUST DANCE) MISTO	20 EQUIPES	20 DISPUTAS	COMISSÃO ORGANIZADO RA	4MIN. CADA APRESENTAÇÃO
GRITO DE GUERRA MISTO	47 EQUIPES	48 APRESENTAÇÕES	3 JURADOS	3 MIN. CADA APRESENTAÇÃO
HANDEBOL MASCULINO	25 EQUIPES	25 JOGOS	4 ÁRBITROS E 2 MESÁRIO	ELIMINATÓRIAS
HANDEBOL FEMININO	31 EQUIPES	31 JOGOS	4 ÁRBITROS E 2 MESÁRIO	ELIMINATÓRIAS
PEBOLIM MASCULINO	19 EQUIPES	19 PARTIDAS	4 ÁRBITROS E 2 MESÁRIO	ELIMINATÓRIAS
PEBOLIM FEMININO	18 EQUIPES	18 PARTIDAS	4 ÁRBITROS E 2 MESÁRIO	ELIMINATÓRIAS
PEBOLIM MISTO	16 EQUIPES	16 PARTIDAS	4 ÁRBITROS E 2 MESÁRIO	ELIMINATÓRIAS
QUEIMADA MISTO	48 EQUIPES	48 PARTIDAS	EQUIPE	GRUPOS
TACO MASCULINO	48 EQUIPES	48 PARTIDAS	2 ÁRBITROS E 2 MESÁRIOS	ELIMINATÓRIAS
TACO FEMININO	48 EQUIPES	48 PARTIDAS	2 ÁRBITROS E 2 MESÁRIOS	ELIMINATÓRIAS
TÊNIS DE MESA MASCULINO	34 EQUIPES	34 PARTIDAS	4 ÁRBITROS E 2 MESÁRIOS	ELIMINATÓRIAS
TÊNIS DE MESA FEMININO	26 EQUIPES	26 PARTIDAS	4 ÁRBITROS E 2 MESÁRIOS	ELIMINATÓRIAS
TÊNIS DE MESA DUPLA MASCULINA	26 EQUIPES	26 PARTIDAS	4 ÁRBITROS E 2 MESÁRIOS	ELIMINATÓRIAS
TÊNIS DE MESA DUPLA FEMININA	19 EQUIPES	19 PARTIDAS	4 ÁRBITROS E 2 MESÁRIOS	ELIMINATÓRIAS

Administração Central
Gabinete da Superintendência

MODALIDADE S	Nº TOTAL DE EQUIPES	Nº TOTAL DE JOGOS	Nº DE ÁRBITROS POR PARTIDA	SISTEMA DE DISPUTA DA MODALIDADE
TÊNIS DE MESA DUPLA MISTA	15 EQUIPES	15 PARTIDAS	4 ÁRBITROS E 2 MESÁRIOS	ELIMINATÓRIAS
TÊNIS DE QUADRA MASCULINO	20 EQUIPES	20 PARTIDAS	4 ÁRBITROS E 2 MESÁRIOS	ELIMINATÓRIAS
TÊNIS DE QUADRA FEMININO	20 EQUIPES	20 PARTIDAS	4 ÁRBITROS E 2 MESÁRIOS	ELIMINATÓRIAS
TÊNIS DE QUADRA DUPLA MISTA	10 EQUIPES	10 PARTIDAS	4 ÁRBITROS E 2 MESÁRIOS	ELIMINATÓRIAS
TCHOUKBALL MISTO	48 EQUIPES	30 JOGOS	4 ÁRBITROS E 2 MESÁRIOS	ELIMINATÓRIAS
VOLEIBOL DE AREIA MASCULINO	31 EQUIPES	30 JOGOS	4 ÁRBITROS E 2 MESÁRIOS	GRUPOS E ELIMINATÓRIAS
VOLEIBOL DE AREIA FEMININO	27 EQUIPES	26 JOGOS	4 ÁRBITROS E 2 MESÁRIOS	GRUPOS E ELIMINATÓRIAS
VOLEIBOL DE AREIA MISTO	27 EQUIPES	26 JOGOS	4 ÁRBITROS E 2 MESÁRIOS	ELIMINATÓRIAS
VÔLEI NA GRAMA MISTO	48 EQUIPES	30 JOGOS	2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO	ELIMINATÓRIAS
VOLEIBOL MASCULINO	40 EQUIPES	40 JOGOS	2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO	ELIMINATÓRIAS
VOLEIBOL FEMININO	38 EQUIPES	38 JOGOS	2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO	ELIMINATÓRIAS
XADREZ MASCULINO	33 EQUIPES	BATERIA	8 ÁRBITROS E 8 MESÁRIOS	5 A 8 RODADAS
XADREZ FEMININO	28 EQUIPES	BATERIA	8 ÁRBITROS E 8 MESÁRIOS	5 A 8 RODADAS
LÍDERES DE TORCIDA E FANFARRA	20 EQUIPES	APRESENTAÇÕES	3 JURADOS	MÁX. 4 MINUTOS
MEGA REVEZAMENTO INCLUSIVO	48 EQUIPES	BATERIA	EQUIPE	1 A 3 RODADAS
ATLETISMO PARALÍMPICO (VISUAL)	48 EQUIPES	BATERIA	EQUIPE	1 RODADA



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

**Administração Central
Gabinete da Superintendência**

MODALIDADES	Nº TOTAL DE EQUIPES	Nº TOTAL DE JOGOS	Nº DE ÁRBITROS POR PARTIDA	SISTEMA DE DISPUTA DA MODALIDADE
BOCHA PARALÍMPICO	48 EQUIPES	48 PARTIDAS	4 ÁRBITROS E 2 MESÁRIOS	ELIMINATÓRIAS

O CRONOGRAMA Caberá à entidade fornecer equipe técnica de arbitragem específica para cada modalidade esportiva. Todos os árbitros deverão apresentar para a comissão organizadora do 5º TORNEIO EDUCACIONAL, ESPORTIVO, CULTURAL E SOLIDÁRIO NA ETEC DE ESPORTES – TECSESP 2018 o certificado de arbitragem emitido pela (ANADE - Associação Nacional de Árbitros do Desporto Educacional) até o dia 13 de agosto de 2018 na Etec de Esportes Curt Walter Otto Baumgart.



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Gabinete da Superintendência

PLANILHA FINANCEIRA

ITENS	MODALIDADES ESPORTIVAS	UNIDADES	QTDES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Árbitros futsal (masculino /feminino)	unidades	44	340,00	14.960,00
2	Árbitros futebol Society (masculino /feminino)	unidades	58	340,00	19.720,00
3	Árbitros handebol (masculino /feminino)	unidades	38	340,00	12.920,00
4	Árbitros basquetebol (masculino /feminino)	unidades	38	340,00	12.920,00
5	Árbitros voleibol (masculino /feminino)	unidades	42	340,00	14.280,00
6	Árbitros voleibol de areia (masculino /feminino/misto)	unidades	38	340,00	12.920,00
7	Árbitros de atletismo	unidades	35	906,92	31.742,20
8	Equipe de arbitragem de pebolim	unidades	15	340,00	5.100,00
9	Equipe de arbitragem do xadrez e dama	unidades	15	578,33	8.674,95
10	Equipe de arbitragem do tênis de mesa	unidades	18	686,92	12.364,56
11	Equipe de arbitragem do tênis de quadra	unidades	22	340,00	7.480,00
12	Equipe de arbitragem bocha paralímpica	unidades	12	390,00	4.680,00
13	Equipe de arbitragem de taco	unidades	10	340,00	3.400,00
14	Equipe de arbitragem de queimada	unidades	10	340,00	3.400,00
15	Equipe de arbitragem do canto e dança	unidades	18	340,00	6.120,00
16	Coordenadores de cada modalidade	unidades	18	1.585,00	28.530,00
VALOR TOTAL				R\$ 199.211,71	

Coordenadores: Profissional de Educação Física graduado, registrado e estar em situação regular no CREF4/SP, tendo como função o acompanhamento técnico do projeto, sendo responsável por coordenar os Gestores de cada modalidade durante os seis sábados letivos. Terão a tarefa de reunir as informações de cada modalidade, organizando o universo de variáveis decorrentes de um evento desse porte, desde o controle de inscrição até a conferência final dos resultados de sua modalidade, além de sistematizarem as informações para as fases subsequentes da competição.



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

**Administração Central
Gabinete da Superintendência**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CEETEPS - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"
CONTRATADA: FEDERAÇÃO DO DESPORTO ESCOLAR DO ESTADO DE SÃO PAULO (FEDEESP)
CONTRATO: Nº 104/2018
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO ESTUDANTIL PARA COORDENAR, SUPERVISIONAR E EXECUTAR AS ATIVIDADES DOS 5º TORNEIO EDUCACIONAL, ESPORTIVO, CULTURAL E SOLIDÁRIO - TECSESP 2018 DO CENTRO PAULA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 06 de Agosto de 2018.



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

**Administração Central
Gabinete da Superintendência**

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Laura M. J. Laganá

Cargo: Diretora Superintendente

CPF: _ 005.923.818-62 -**RG:** 7.715.675-4

Data de Nascimento: 20/09/1955

Endereço residencial completo: Rua João Ramalho, 586 – ap. 242B

E-mail Institucional: gds@cps.sp.gov.br

E-mail pessoal: lauralagana@uol.com.br

Telefone(s): (11) 3324.3303

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Laura M. J. Laganá

Cargo: Diretora Superintendente

CPF: _ 005.923.818-62 -**RG:** 7.715.675-4

Data de Nascimento: 20/09/1955

Endereço residencial completo: Rua João Ramalho, 586 – ap. 242B

E-mail Institucional: gds@cps.sp.gov.br

E-mail pessoal: lauralagana@uol.com.br

Telefone(s): (11) 3324.3303

Pela CONTRATADA:

Nome: Alexandre Traverzin

Cargo: Presidente

CPF: - RG: 115.128.708-38 / 15.887.048-7

Data de Nascimento: 11/07/1970

Endereço residencial completo: R. Souza Lopes 1205/14

E-mail institucional: contato@fedeesp.org.br

E-mail pessoal: alexandre@esportescr.com.br

Telefone(s): (11) 95285 6408

Assinatura

Assinatura



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

**Administração Central
Gabinete da Superintendência**

RESOLUÇÃO SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014.

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de multa prevista nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com fundamento no disposto no artigo 3º do Decreto nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º. Na aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II, da Lei Estadual nº 6.544, de 22, de novembro de 1989, nos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21, de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17, de julho de 2002, serão observadas as disposições desta Resolução.

Art. 2º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa, na forma estabelecida no artigo 5º desta Resolução.

Art. 3º. O atraso injustificado na execução do objeto do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos:

- a) para atrasos de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;
- b) para atrasos superiores a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

II - em se tratando de execução de obras ou de serviços de engenharia:

- a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida;
- b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da obrigação contratual não cumprida; e
- c) para contratos com valor de igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor diário do contrato;



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

**Administração Central
Gabinete da Superintendência**

III – em se tratando de serviços contínuos: multa de 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

§1º O valor das multas previstas neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo financeiro ainda não realizado do contrato.

§2º A multa pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato será calculada a partir do primeiro dia útil seguinte àquele em que a obrigação avençada deveria ter sido cumprida.

Art. 4º. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

- I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos: multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
- II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:
 - a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
 - b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
 - c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
- III – em se tratando de serviços contínuos: multa de 20% (vinte por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

Art. 5º. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

- I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços contínuos ou não: multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;
- II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:
 - a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;
 - b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global do contrato;



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

**Administração Central
Gabinete da Superintendência**

- c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Art. 6º. Configurada a ocorrência de hipótese ensejadora de aplicação da penalidade de multa, o adjudicatário ou o contratado será notificado para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da sua notificação.

§1º Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela aplicação ou não da penalidade, dando ciência inequívoca ao adjudicatário ou contratado.

§2º A decisão que dispuser sobre a aplicação da multa será publicada no Diário Oficial do Estado e deverá conter o respectivo valor, o prazo para seu pagamento e a data a partir da qual o valor da multa sofrerá correção monetária.

§3º O adjudicatário ou o contratado será notificado da decisão, da qual caberá recurso a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

§4º A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da notificação do adjudicatário ou contratado.

Art. 7º. Ao término do regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a multa aplicada será descontada da garantia do respectivo contratado.

§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá por sua complementação, mediante descontos nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração até sua total quitação.

§2º Inexistindo pagamentos a serem realizados, o contratado recolherá o valor ao cofre público estadual, na forma prevista na legislação em vigor.

§3º Decorrido o prazo estabelecido sem o pagamento da multa aplicada serão adotadas as providências pertinentes voltadas à sua cobrança judicial.

Art. 8º. As multas de que trata esta Resolução serão aplicadas sem prejuízo da cominação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e na Lei Estadual 6.544, de 1989.

Art. 9º. Os editais de licitação deverão fazer menção expressa às normas estabelecidas nesta Resolução, cujo texto deverá integrar os respectivos editais e contratos, na forma de anexo.



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

**Administração Central
Gabinete da Superintendência**

Art. 10. As disposições desta Resolução aplicam-se também às contratações resultantes de procedimentos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução SCTDE -1, de 22 de fevereiro de 1994.

(*) Republicada por ter saído, no DOE , de 29-03-2014, Seção I, páginas, 116 e 117, com incorreções no original.

**Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
GABINETE DO SECRETÁRIO**